



## COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS

**DELIBERAÇÃO CBH RIO DAS VELHAS Nº 05, de 02 de maio de 2011**

**(AD REFERENDUM DO PLENÁRIO)**

Aprovada pelo Plenário em 17 de junho de 2011

*Aprova, com condicionantes e recomendações, os processos nº 4733-4734-4735/2010 de outorgas de grande porte da Empresa VALE S/A*

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas, no uso de suas atribuições legais, e;  
Considerando a competência dos comitês de bacia hidrográfica de aprovar a outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, conforme inciso V, art. 43, da Lei nº 13.199, de 1999, com a redação dada pela Lei Delegada nº 178, de 29 de janeiro de 2007 e deliberações do Conselho Estadual decorrentes;

Considerando a Deliberação Normativa CERH nº 31 de 26 de agosto de 2009, que estabelece critérios e normas gerais para aprovação de outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, pelos comitês de bacias hidrográficas;

Considerando que o CBH Rio das Velhas, em sua 53ª reunião realizada em 10 de fevereiro de 2010, deliberou pela manutenção da CTOC como instância de apoio ao Comitê, no que se refere a continuar prestando assessoria técnica e em especial, analisar e emitir parecer sobre os processos de outorgas, previamente à apreciação do Plenário, conforme atribuição estabelecida pelo Regimento Interno da CTOC, aprovado pelo Comitê em sua 35ª reunião ordinária, em 25 de agosto de 2006;

Considerando os resultados da reunião da Câmara Técnica de Outorga e Cobrança – CTOC do CBH Rio das Velhas realizada em 26 de abril de 2011, com participação da Equipe Técnica da AGB Peixe Vivo;

Considerando os resultados da reunião do Subcomitê da Bacia Hidrográfica do Rio Itabirito, vinculado ao CBH Rio das Velhas, em 29 de abril de 2011, com participação de membros da CTOC;

### **DELIBERA:**

**Art. 1º** A aprovação dos processos de outorga de grande porte Nº 4733-4734-4735/2010, incluídas as condicionantes estabelecidas pela CTOC em sua reunião realizada em 26 de abril de 2011 e constantes nos pareceres AGB Peixe Vivo/CBH Rio das Velhas (anexo) e as recomendações estabelecidas na reunião do SCBH Rio Itabirito realizada em 29 de abril de 2011, conforme ofício (anexo):



## COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS

**Parágrafo único** - conforme disposto no artigo 20, inciso I, da Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, o cumprimento das condicionantes deve ser comprovado por meio de relatório técnico, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, sob pena de suspensão da outorga de direito de uso de recursos hídricos, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Plenário do CBH Rio das Velhas.

Belo Horizonte, 17 de junho de 2011

Rogério Sepúlveda  
Presidente do CBH Rio das Velhas